DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10002/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19201/2016
PROTOCOLO	: 1729183
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. EX-CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a Valdomira Geralda de Souza, ex-cônjuge do segurado falecido Valfrido Soley Valiente, servidor que ocupava o cargo de Fiscal Tributário Estadual, 242/H/1/461, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 47-49) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 50) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos dos Arts. 13, I, 31, II "A", 44, I e 45, I, todos da Lei 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a beneficiária Valdomira Geralda de Souza, em decorrência do óbito do segurado Valfrido Soley Valiente, conforme Decreto "P" n. 3.624/2016, publicado em 19 de agosto de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.232.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD